

VI – remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual;

VII – movimentações de créditos adicionais provenientes de superávit financeiro apurado por fonte no exercício de 2021 e excesso de arrecadação apurado por fonte em 2022;

VIII – adequações orçamentárias decorrentes de recomendações e determinações formais procedidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, notadamente em atendimento ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e quanto à utilização de recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, previstos na Lei Federal nº 11.947/2009;

IX – ajustes necessários ao cumprimento de normas técnicas aplicáveis ao orçamento público municipal.

No que tange à autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, bem como as referidas exceções ao limite, apesar de não haver restrição expressa à consignação de limite e exceções, o gestor deve atentar para a vedação Constitucional e legal de autorização de créditos ilimitados previstos no inciso VII do artigo 167 da Constituição Federal c/c o § 4º do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – LRF.

A LOA e seus dispositivos devem refletir a realidade municipal, sendo instrumento que garanta o planejamento dos gastos e investimentos, e dos valores a serem arrecadados. Elaborar a Lei Orçamentária com um grau elevado de liberdade nas movimentações das dotações orçamentárias poderá resultar em um orçamento realizado diferente do aprovado pela LOA, uma vez que o gestor poderá alterar o orçamento livremente, descumprindo assim o objetivo principal do planejamento orçamentário feito no ano anterior.

Assim, a situação será alvo da **Recomendação nº 1** ao Chefe do Poder Executivo no final deste parecer.

As alterações orçamentárias realizadas no orçamento de 2022, autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, podem ser resumidas da seguinte forma: